Disponibilizado: 13/02/2026 18:07:24 Diário Oficial Estado do Piauí Publicado: 19/02/2026 00:00:00

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Fazenda

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3902, datada de 13 de fevereiro de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 4, de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Eventos no âmbito da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí – COJUV/PI, e dá outras providências.

O **COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ – COJUV/PI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos eventos promovidos, apoiados ou custeados pela COJUV/PI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao dever de fiscalização da execução dos objetos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº **372920-6**, para exercer a função de **FISCAL DE EVENTOS**;

TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula nº **373995-3**, para exercer a função de **GESTOR DE EVENTOS**,

no âmbito da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí – COJUV/PI.

Art. 2º A designação prevista no artigo anterior abrange **todos os eventos** promovidos, apoiados, executados ou financiados pela COJUV/PI, independentemente da natureza do instrumento administrativo, modalidade de parceria ou forma de execução.

Art. 3º Compete ao **Fiscal de Eventos**, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução física e operacional dos eventos;
II – verificar o cumprimento do objeto, metas, cronogramas e condições estabelecidas;
III – registrar ocorrências relevantes durante a realização dos eventos;

Disponibilizado: 13/02/2026 18:07:24 Diário Oficial Estado do Piauí Publicado: 19/02/2026 00:00:00

IV – comunicar ao Gestor e à autoridade competente eventuais irregularidades ou falhas identificadas;
V – solicitar a adoção de providências corretivas quando necessário.

Art. 4º Compete ao **Gestor de Eventos**:

I – coordenar e supervisionar a execução geral dos eventos;
II – apoiar e orientar a atuação do Fiscal de Eventos;
III – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução dos eventos;
IV – encaminhar relatórios, informações e documentos à autoridade competente, quando solicitado.

Art. 5º A atuação do Gestor e do Fiscal **não exclui nem reduz** a responsabilidade dos executores, organizadores, contratados, parceiros ou convenentes, quanto às obrigações assumidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até ulterior revogação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3923, datada de 13 de fevereiro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 45, de 13 de fevereiro de 2026

Designa Equipe de Gestão composta por Gestor, Fiscal e Suplente para acompanhamento e controle dos serviços prestados no âmbito do vínculo administrativo existente entre a PMPI e a sociedade empresária Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A, CNPJ 06.840.748/0001-89.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 3.529/1977 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.026881/2024-66,